

### LEXIVENDAS SUL — ACTIVIDADES PROMOCIONAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 787; identificação de pessoa colectiva n.º 504908502; número e data da inscrição: 06/031128.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2002 e 2003.

Está conforme o original.

10 de Fevereiro 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Celeste Pereira Duarte*. 2005859648

### GENERG VENTOS DA GARDUNHA — ENERGIAS RENOVÁVEIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 902/20021211; identificação de pessoa colectiva n.º 505351510; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 33/20040212.

Certifico que foi registado o seguinte:

I) Transformação em sociedade unipessoal por quotas e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, n.º 1, 3.º, e 6.º, n.º 1.

Teor dos artigos alterados:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma GENERG Ventos da Gardunha — Energias Renováveis, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, tem a sua sede na Rua de Laura Alves, 4, em Lisboa, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

2 — *(Inalterado.)*

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de cinco mil euros, corresponde à soma de uma quota de igual montante, pertencente à sócio GENERG — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

II) À alteração do artigo 6.º, n.º 1 do pacto social o qual passa a ter a seguinte redacção.

#### ARTIGO 6.º

1 — Os sócios podem deliberar que sejam exigidas prestações suplementares que não poderão exceder o montante global de 1000 vezes o capital social.

2 — *(Inalterado.)*

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*. 2005978876

### NAILSTORE, UNHAS COM GARRA! — ESTÉTICA, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 363/20020516; identificação de pessoa colectiva n.º 506128105; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 01/20020516.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe cujo contrato social é o seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NAILSTORE, Unhas com Garra! — Estética, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede em Lisboa, na Estrada de Manique, 2, freguesia de Charneca do Lumiar, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de estética. Importação, exportação e representação de produtos e acessórios de beleza e estética.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros e uma de cada sócia.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinco mil euros.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros e prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conforme o original.

18 de Julho de 2003. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo Ferraz Jardim de Azevedo Fontes*. 2005936162

### LIVING LIGHT, COMÉRCIO DE CALÇADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 608/20030902; identificação de pessoa colectiva n.º 506629732; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 25 e 26/20051222.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Ricardo Afonso Moura de Gouveia Durão, por ter renunciado em 23 de Novembro de 2004.

Alteração do contrato quanto ao n.º 2 do artigo 1.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

2 — A sociedade passa a ter a sua sede na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, Amoreiras Shopping Center, loja 2139, freguesia de Campolide, concelho de Lisboa.

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — É gerente a sócia Helena Sofia Bettencourt Sardinha de Castro Kendall Brandão.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

20 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2009418328

**GUITAR PUZZLE — ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 389/20020524; identificação de pessoa colectiva n.º 506099890; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20020524.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma Guitar Puzzle — Artigos e Instrumentos Musicais, L.ª, com sede em Lisboa, na Rua de Arroios, 34, 1.º, direito, freguesia de São Jorge de Arroios.

2 — A sede social poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência, a quem cabe, igualmente, decidir sobre a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto comércio reparação transformação de artigos e instrumentos musicais, consultoria e formação profissional na área musical. Importação e exportação.

3.º

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e encontra-se dividido da seguinte forma uma quota de mil e setecentos euros pertencente ao sócio Luís Filipe da Silva Melo Pinheiro, uma quota de mil seiscientos e cinquenta euros pertencente ao sócio Nuno Jordão Grosjean Vieira Dias e uma quota mil seiscientos e cinquenta euros pertencente ao sócio Bruno Miguel Silva Rocha.

4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, será desempenhada pelos gerentes que são nomeados em assembleia geral, tal como o é a atribuição aos mesmos de funções específicas de gestão ficando, desde já, nomeados gerentes todos os sócios da sociedade.

2 — Os gerentes poderão ser remunerados ou não, conforme deliberado em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de dois gerentes.

5.º

1 — A assembleia geral reunirá, pelo menos, uma vez por ano para aprovação das respectivas contas e deve ser convocada por carta registada dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias.

2 — Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar nas assembleias gerais por pessoa estranha à sociedade, sendo suficiente uma carta de representação dirigida ao presidente da assembleia.

6.º

1 — A cessão de quotas entre sócios é livre.

2 — A cessão de quotas a estranhos depende, sempre, do consentimento da sociedade.

3 — O consentimento da sociedade é pedido por escrito, com a identificação do cessionário e de todas as condições de cessão.

4 — Na cessão de quotas a sociedade tem o direito de preferência em primeiro lugar, seguindo-se os sócios.

7.º

1 — A sociedade pode proceder à amortização de quotas, sem o consentimento de respectivo titular, nos seguintes casos:

a) Quando a quota tenha sido adquirida sem observância do disposto no artigo 6.º;

b) Fraude, acção ou omissão, devidamente comprovadas, lesivas dos direitos e bom nome da sociedade e dos sócios;

c) Falência ou nacionalização do titular de qualquer das quotas sociais, bem como, quanto a estas penhora, confisco, venda em execução ou transferência de sua titularidade, imposta por meio legal ou administrativo ou outro procedimento judicial ou fiscal;

d) Condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade;

e) Em caso de divórcio, se a quota não ficar a pertencer ao seu titular.

2 — A contrapartida da amortização e o valor da liquidação da quota, calculado tendo em conta o valor da quota acrescido da importância que proporcionalmente lhe corresponder nas reservas da sociedade e de parte dos lucros do exercício corrente calculados em relação ao tempo, tudo em conformidade com o último balanço aprovado.

3 — O pagamento da contrapartida poderá ser efectuado em duas prestações, a realizar entre de seis meses a um ano, respectivamente, após assembleia geral que decidiu a amortização compulsiva.

Está conforme o original.

19 de Julho de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2005936324

**GENTIL & SAMPAIO, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 556/20020729; identificação de pessoa colectiva n.º 506190366; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 2 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 25 e 26/20040128.

Certifico que foi averbado e registado o seguinte:

Cessação de funções da gerente Diana Pereira dos Reis Gentil Quina Freitas do Amaral, por ter renunciado em 4 de Dezembro de 2003.

Reforço de capital, designação de gerente e alteração do contrato quanto ao artigo 7.º

Reforço: 199,99 euros, em dinheiro, subscrito pelas sócias abaixo mencionadas com as quantias respectivamente de 100 euros e 99,99 euros.

Gerente designada: Ana Rita Gomes Rodrigues da Silva Gomes Cardoso.

Teor do artigo alterado:

ARTIGO 7.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil e duzentos euros e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de dois mil e seiscientos euros cada uma delas, pertencentes respectivamente à sócia Marta Ferreira de Paiva Gentil Quina Saluce de Sampaio e à sócia Ana Rita Gomes Rodrigues da Silva Gomes Cardoso.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.  
2004257970

**NGISED — PUBLICIDADE E ARTES GRÁFICAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 13 988/20040205; identificação de pessoa colectiva n.º 506856577; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20040205.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma NGISED — Publicidade e Artes Gráficas, L.ª